



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07 /2010

Inclui o inciso V no art. 64 da Lei Orgânica do Município de Fundão – ES, que trata do comparecimento dos Secretários Municipais à Câmara Municipal anualmente para prestação de contas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art.1º O Inciso IV do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64. (...)”

“V - caberá a cada Secretário Municipal, anualmente, comparecer perante a Câmara Municipal para prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e metas da Secretaria correspondente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário da Lei Orgânica do Município de Fundão - ES.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 24 de fevereiro de 2010.


STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)


ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)


ELOIZIO TADEL RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)


LUÍZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

000050